

Mensagem do Legislativo nº 001/2018

Charrua/RS, 10 de Abril de 2018.

Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los cordialmente, apresentamos o Projeto de Lei do Legislativo nº 01/2018, que pretende aprovação pelo Plenário do reajuste dos vencimentos do quadro de Servidores da Câmara Municipal de Vereadores, através da revisão geral anual dos valores.

O reajuste é dado de acordo com os limites preceituados na Constituição Federal:

Art. 37. (...);

“X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o §4º do art.39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegura revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”.

Observando-se que os indicadores econômicos demonstram que os índices inflacionários persistem num patamar anual que contribui para a perda do poder aquisitivo dos servidores, e considerando que os gastos com o pessoal, referidos no presente projeto de lei, estão de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a presente propositura mostra-se legal e constitucional.

Assim, propõe-se a concessão de reajuste de **3% (três por cento)** para a preservação do poder aquisitivo do quadro de Servidores, tendo por base um valor superior ao calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativo ao IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado

nos doze meses do exercício anterior (janeiro a dezembro de 2017), que foi de 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento).

Por fim, solicitamos aos Nobres Vereadores que apreciem imediatamente o Projeto de Lei em voga, em face da necessidade dos reajustes apontados, em regime de urgência.

Segue anexo o estudo de impacto orçamentário.

Atenciosamente,

VER. VILSEU FONTANA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2018, EM 10 DE ABRIL DE 2018.

**CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.**

VILSEU FONTANA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes conferem os Art. 30, inciso I, alínea “e” e Art. 31, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os vencimentos do quadro de Servidores da Câmara Municipal de Vereadores, no percentual de 3% (três por cento) a título de recomposição das perdas inflacionárias anual, com base no IPCA, a contar de 1º de abril de 2018, onde o valor de referência, fixado no art. 29 da Lei Municipal nº. 416, de 11 de junho de 2003, passa a ser de R\$ 586,12 (quinhentos e oitenta e seis reais com doze centavos).

Parágrafo Único – O reajuste concedido refere-se à revisão geral anual de acordo com as disposições do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/00.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das respectivas dotações.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos, entretanto, de forma retroativa, com início em 1º de abril de 2018; sendo revogadas as disposições em contrário.

Charrua, Sala de Sessões Valdir Augusto Hann, em 11 de abril de 2018.

VER. VILSEU FONTANA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores